

29/09/2020

Presidente da Câmara Municipal

Reativação da Declaração de situação de Alerta Municipal e reativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil

Considerando:

- A situação de emergência de saúde pública internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 30 de Janeiro de 2020;
- A publicação do Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por Coronavírus 2019 (COVID-19) em 09 de Março;
- A declaração de pandemia provocada pelo surto viral COVID-19, emitida pela OMS em 11 de Março;
- A declaração da situação de contingência em todo o território nacional, pela RCM nº 70-A/2020;
- A evolução da atual situação pandémica e a evolução do número de casos no concelho de Oliveira de Azeméis, bem como o aumento de vários focos de transmissão ativos em concelhos limítrofes;
- A necessidade de prevenir os riscos coletivos e adotar medidas especiais de prevenção e de reação;
- A necessidade de um reforço de meios, logísticos e outros, para auxílio às autoridades de saúde e de socorro locais e regionais;
- O imperioso interesse público subjacente a estas necessidades;

Ao abrigo do disposto no nº 1, do artigo 13º, do artigo 35º, da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho, e posteriores alterações, conjugada com o nº 2, do art.º 6º, da Lei nº 65/2007, na sua atual redação, e ouvida/consultada a Comissão Municipal de Proteção Civil, em 29 de Setembro de 2020, determino o seguinte:

- 1- A reativação da declaração da situação de alerta de âmbito municipal, pelos fundamentos acima indicados;
- 2- A reativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Concelho de Oliveira de Azeméis;
- 3- A coordenação dos Serviços Municipais de Proteção Civil, será da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal e de um elemento da Proteção Civil Municipal, em articulação com o Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Oliveira de Azeméis, com os Comandantes das Corporações dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis e de Fajões, o Presidente do Conselho de Administração do CHEDV, o Delegado de Saúde local e um representante dos Presidentes de Junta de Freguesia do concelho;
- 4- A mobilização dos recursos dos agentes de proteção civil e dos trabalhadores municipais, nos termos e para os efeitos, do nº2 do artigo 6º da Lei nº 27/2006, e posteriores alterações;
- 5- A manutenção das medidas preventivas previstas em despachos anteriores, que poderão ser sujeitas a atualização permanente, de forma a adequar a sua eficiência à evolução da situação, e à realidade com que fomos confrontados, dando ainda cumprimento a todas as determinações superiores nesta esfera e âmbito.



O presente despacho, que produz efeitos na data e hora da sua assinatura, deve ser divulgado no site e redes sociais da autarquia, ser dado conhecimento às Juntas de Freguesia, para efeitos do art.º7º, da Lei nº 65/2007 e posteriores alterações, e remetido com pedido de divulgação a toda a população, aos órgãos de comunicação social locais.

RESULTADO DO DESPACHO :